



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 14 de novembro de 2020

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Editais e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE JUNHO DE 2020

EDITAL Nº 01/2020

O Município de Salgadinho/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.881.666/0001-08, com sede a Rua José Maciel de Souza, 154, centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba – CEP: 58.650-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, da Lei Federal nº 8666/93, demais legislações pertinentes à matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020 que objetiva o CREDENCIAMENTO de propostas culturais e artísticas para apresentação, exibição e divulgação em formato digital, para a contratação em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato digital, para a eventual contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis online. Em conformidade com o programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos e/ou agentes com atuação no município de Salgadinho – PB. Este certame se justifica pelo cenário de crise sanitária causada pela Pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as exposições ocorrerão através da internet.

I – O edital visa contemplar “propostas culturais em formato digital”, cujos contemplados deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (<http://salgadinho.pb.gov.br/>);

II – O edital visa reconhecer e premiar iniciativas de natureza ou finalidade cultural e que envolvam as expressões das culturas populares, valorizar e dar visibilidade às atividades protagonizadas por agentes presentes no município de Salgadinho – PB.

III- Para fins deste regulamento, compreendem-se como “propostas culturais em formato digital”:

A. APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, cinema, música e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas decorrentes destes segmentos.

B. CURSO, OFICINA E WORKSHOP: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, cinema, música, economia criativa e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas decorrentes destes segmentos.

C. E-BOOKS E HISTÓRIA EM QUADRINHOS: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro padrão ou conjunto de posts para a internet, relacionado a temas como cultura, arte e história Salgadinhense.

D. PODCAST: conteúdo de caráter lúdico-formativo, disponibilizado em formato de áudio, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, incluindo histórias, relatos, reflexões, entrevistas, entre outros modelos, relacionados a temas como cultura, arte, história Salgadinhense, humanidades e criatividade.

E. EXIBIÇÃO DE CURTA-METRAGEM: obra audiovisual, de gênero ficção, documentário ou animação, produzida na Paraíba, com duração de até 20 minutos.

F. EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação M1 - 07208420200002-003022 - Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com aporte financeiro para este fim R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Os recursos citados no item 2.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

2.3. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) técnicos com notoriedade na área, designados por ato específico para este fim.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer no presente Edital:

3.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, que tenha endereço fixo em Salgadinho na Paraíba há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

3.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Taperoá há pelo menos 02 (dois) anos, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos que:

A. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

B. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

C. Servidor Público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta;

5. DOS PRÊMIOS

Prevê-se premiação para o desenvolvimento desta ação o aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos conforme planilha abaixo.

Categoria	Propostas	Valor Unitário	Valor Total
Apresentação e performance artística	06	1.000,00	6.000,00
Curso, oficina e workshop	01	1.000,00	1.000,00
E-book e história em quadrinhos	01	1.000,00	1.000,00
Podcast	01	1.000,00	1.000,00
Exibição de curta-metragem / documentário	01	1.000,00	1.000,00
Total de propostas credenciadas	10		10.000,00

5.1 Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira deverá ser remanejado para as demais categorias que compõem este Edital.

5.2 Caso não haja o credenciamento das 10 PROPOSTAS suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para este Edital, o saldo restante deverá ser distribuído em partes iguais para as propostas selecionadas.

5.3 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção do valor na fonte correspondente ao Imposto sobre a Renda.

6. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de 18 de novembro a 30 de novembro de 2020, conforme publicação do edital no site: <http://salgadinho.pb.gov.br/>

II - A entrega das inscrições preenchidas, documentações e materiais inscritos para análise de contemplação, devem ser entregues, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho, de segunda a sexta no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00min. Localizada na rua Rua José Maciel de Souza, 154, centro -Salgadinho - PB.

Categoria	Materiais e informações exigidas
Apresentação e performance artística	a) Sinopse da apresentação/performance; b) Material em formato digital relacionado ao trabalho do proponente
Curso, oficina e workshop	a) Sinopse do curso/oficina/workshop; b) Roteiro da atividade proposta; c) Vídeos relacionados ao trabalho do proponente.
E-book e história em quadrinhos	A) Sinopse da obra proposta; B) Apresentação da obra na íntegra.
Podcast	a) Sinopse do Podcast; b) Roteiro do Podcast proposto; c) CD/DVD do Podcast produzidos pelo proponente.
Exibição de curta-metragem/ Documentário	a) Sinopse da obra; b) Obra na íntegra, disponibilizada em formato digital.
Podcast	a) Sinopse do Podcast; b) Roteiro do Podcast proposto; c) CD/DVD do Podcast produzidos pelo proponente.

6.2. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 1, seja a inscrição em nome próprio, por meio de empresário exclusivo ou pessoa jurídica.

6.3. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê, o interessado será inabilitado.

6.4. O endereço de e-mail e o número de telefone celular - preferencialmente registrado no aplicativo WhatsApp - informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

6.5. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECTEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

I - Para Pessoa Física:

- Formulário de inscrição;
- Formulário de autodeclaração (anexo I);
- Formulário de Autorização de Uso de Imagem (anexo II);
- Sinopse da categoria que esteja concorrendo (anexo III);
- Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir dos últimos 05 (cinco) anos. (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho (anexo IV);
- Roteiro da categoria que esteja concorrendo (anexo V);
- Material em formato digital (CD, DVD, pendrive, etc) da categoria que esteja concorrendo;
- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência.

II - Para pessoa jurídica e/ou Empresário Individual:

- Formulário de inscrição;
- Formulário de autodeclaração (anexo I);
- Formulário de Autorização de Uso de Imagem (anexo II);
- Sinopse da categoria que esteja concorrendo (anexo III);
- Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística ou cultural realizada, a partir dos últimos 02 (dois) anos. (histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho (anexo IV);
- Roteiro da categoria que esteja concorrendo (anexo V);
- Material em formato digital (CD, DVD, pendrive, etc) da categoria que esteja concorrendo;
- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência.
- Cartão CNPJ.

7.2 - Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Parágrafo primeiro: A conta deverá estar no nome da Pessoa Física proponente, ou da Pessoa Jurídica quando for o caso.

Parágrafo segundo: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

Parágrafo terceiro: Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção. Ou após verificação não havendo selecionados os valores dos prêmios podem ser remanejados em valores iguais para os proponentes selecionados.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria, composta por 03 (três) técnicos da área jurídica e produtores culturais com notoriedade na área.

8.2. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 01 a 10 (um a dez) pontos e observará benefícios culturais, sociais econômicos oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

8.3. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição: 04/11/2020 à 14/11/2020
- Habilitação: 04/11/2020 à 16/11/2020
- Seleção: 17/11/2020 à 25/11/2020
- Homologação: 25/11/2020

e. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

f. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na fase de Seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

g. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

h. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria, composta por 03 (três) técnicos da área jurídica e produtores culturais com notoriedade na área.

8.4. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMO
I - Avaliação do portfólio artístico-cultural: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.		05
II - Análise da proposta apresentada: aderência aos objetivos do edital; contribuição para mitigar os impactos do isolamento social; adequabilidade ao formato previsto no certame.		02
III - Análise de aspectos técnicos da proposta: roteiro; sinopse; condições técnicas apresentadas; conhecimento sobre ferramentas multimídia e uso da internet		03
Total Geral		10

8.5. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase o Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 6) que será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://salgadinho.pb.gov.br>).

8.6. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição e deve ser encaminhado ao email: salgadinhoaldir@gmail.com (em formato PortableDocument File - PDF).

8.7. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de salgadinho e no endereço eletrônico (<http://salgadinho.pb.gov.br>), com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos neste Edital.

8.8. A lista será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, e deverá conter os dados do proponente habilitado e/ou inabilitação. (especificando a razão)

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A participação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.3. A exibição das propostas selecionadas ocorrerá a partir da contratação dos projetos e se estenderá ao longo da vigência do Estado de Calamidade Pública.

9.4. É indispensável informar a Diretoria Administrativa e Financeira da SECTEL - Salgadinho, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (A) proponente selecionado (s).

9.5. Os valores dos cachês descritos no item 5, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

9.6. O proponente deverá apresentar a Nota Fiscal referente à apresentação, preenchida a partir dos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. A realização do projeto #COMUNICARTESALGADINHO# consiste na exibição, transmissão e compartilhamento de apresentações artísticas em formato digital, nos canais virtuais;

10.1.1. Portal da Prefeitura Municipal: (<http://salgadinho.pb.gov.br>)

10.1.2. Outros locais digitais vinculado a Prefeitura Municipal de Salgadinho

10.4. Os proponentes selecionados neste Edital poderão ser convidados a participar de transmissões ao vivo para entrevistas, debates e conversas sobre suas respectivas produções artístico-culturais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município para recebimento do prêmio.

11.2. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 11.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: salgadinhoaldir@gmail.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente contemplado será responsável pela entrega dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade pelas licenças e autorizações, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc, necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

12.3. O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.4. Os premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Salgadinho / Secretaria de Cultura, turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

12.7. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

12.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela comissão nomeada por portaria.

12.9. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Salgadinho (<http://salgadinho.pb.gov.br>).

12.10. Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: salgadinhoaldir@gmail.com ou pelo telefone (83) 996079302.

13. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

Formulário de Inscrição

ANEXO 1: Autodeclaração

ANEXO 2: Declaração de Ciência e autorização de uso de imagem

ANEXO 3: Sinopse

ANEXO 4: Portfólio

ANEXO 5: Roteiro

ANEXO 6: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação


Marcos Antônio Alves
PREFEITO

EDITAL Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 1

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ responsável pela atividade proposta apresentada denominada de _____, declaro para os devidos fins que atuo na área artística e cultural nos últimos vinte e quatro meses, antes a data de publicação da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Faça minha adesão ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio em formato de premiação no município de Salgadinho - PB via Lei Aldir Blanc. PARA tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que refe as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Salgadinho, ____ de _____ de 20 ____.

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 002, que trata do credenciamento de propostas culturais em formato digital através da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, no município de Salgadinho - PB, reconheço sob penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública, nº 01/2020 , que trata do credenciamento de propostas culturais em formato digital através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Salgadinho, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA

RG: _____

CPF: _____

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 3

SINOPSE

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 4

PORTFÓLIO

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL ANEXO 5

ROTEIRO

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 6

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Artista/ Coletivo Cultural: _____
 Representante Legal da Proposta ou Instituição Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
 Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

 Assinatura
 (Representante Legal da Instituição)
 NOME COMPLETO

EDITAL Nº 01/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

ANEXO 7

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Artista/ Coletivo Cultural: _____
 Representante Legal da Proposta ou Instituição Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
 Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

 Assinatura
 (Representante Legal da Instituição)
 NOME COMPLETO

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIAS: MESTRES E MESTRAS - PESSOA FÍSICA

2- Projeto de economia criativa para "COLETIVO CULTURAL" ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

O Município de Salgadinho/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.881.666/0001-08, com sede a Rua José Maciel de Souza, 154, centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba – CEP: 58.650-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, da Lei Federal nº 8666/93, demais legislações pertinentes à matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2020 que objetiva o CREDENCIAMENTO PARA A PREMIAÇÃO NAS CATEGORIAS: 1 - MESTRES E MESTRAS - pessoa física e 2 - Projeto de Economia Criativa para "COLETIVO CULTURAL" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto conforme explícito no Plano de ação 1 - A PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS que representem atores culturais, artísticos e/ou o patrimônio imaterial local e 2 - a contemplação de propostas de projetos por agentes, grupos e equipamentos para o desenvolvimento da economia criativa local. A eventual premiação e contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis online. Em conformidade com o programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos e/ou agentes com atuação no município de Salgadinho – PB.

I - Os Mestres e Mestras - Pessoa Física e "Coletivo Cultural" - Organização Cultural Sem Constituição Jurídica, deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (<http://salgadinho.pb.gov.br/>);

II - O Edital visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por Mestres e Mestras - Pessoa Física e "Coletivo Cultural" - Organização Cultural Sem Constituição Jurídica que realizam atividades coletivas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural e que envolvam as expressões das culturas populares, assim como saberes tradicionais e históricos atrelados a história do município de Salgadinho-PB.

III - Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por agentes de preservação de suas identidades culturais.

IV - Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação M1 - 07208420200002-003022 - Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com aporte financeiro para este fim R\$ 25.000,00

2.2. Os recursos citados no item 1.1. destinam-se exclusivamente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para premiação de projetos de coletivos culturais, referentes as iniciativas selecionadas no certame.

2.3. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) técnicos com notoriedade na área, designados por ato específico para este fim.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer no presente Edital:

A. Mestres/Mestras (pessoas físicas);

B. B. Coletivo Cultural" - Organização Cultural Sem Constituição Jurídica com finalidade ou natureza cultural expressa no município;

4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos que:

A. Sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

B. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

C. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

D. Servidor Público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta;

4.1 São vedadas as inscrições de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se a premiação para MESTRES E MESTRAS DE CULTURA com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para "COLETIVO CULTURAL" - Organização Cultural Sem Constituição Jurídica.

5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

a. 10 (dez) prêmios para iniciativas de Mestres e Mestras (pessoas físicas);

b. até 03 (três) prêmios para "coletivos culturais" que apresentem iniciativas voltadas ao desenvolvimento de atividades vinculadas a economia criativa.

5.3. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira deverá ser remanejado para as demais categorias em partes iguais que compõem este Edital. Especificado no relatório final conforme descrito no Decreto de regulamentação da Lei 14+017 de 29 de junho de 2020.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção do valor na fonte correspondente ao Imposto sobre a Renda.

6- DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 2020, conforme publicação do edital no site: <http://salgadinho.pb.gov.br/>

II - A entrega das inscrições preenchidas, documentações e materiais inscritos para análise de contemplação, devem ser entregues, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho, de segunda a sexta no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00minh. Localizada na rua Rua José Maciel de Souza, 154, centro -Salgadinho - PB.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

I - Para Mestres e Mestras (Pessoa Física):

A. Formulário de inscrição;

B. Formulário de autodeclaração (anexo I);

C. Formulário de Autorização de Uso de Imagem (anexo II);

D. Portfólio (documentos comprobatórios das atividades culturais) (anexo IV);

E. Cópia da identidade;

F. Cópia do CPF;

G. Cópia do comprovante de residência.

II - Para "Coletivo Cultural"

7.1. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

I - Para Pessoa Física:

A. Formulário de inscrição;

B. Formulário de autodeclaração (anexo I);

C. Formulário de Autorização de Uso de Imagem (anexo II);

D. Sinopse da categoria que esteja concorrendo (anexo III);

E. Portfólio (documentos, imagens, vídeos que comprovem atuação cultural do coletivo nos últimos 02 (dois) anos;

F. Proposta de iniciativa para desenvolvimento de atividades vinculadas a economia criativa (anexo V)

G. Cópia da identidade;

H. Cópia do CPF;

I. Cópia do comprovante de residência.

.2 - Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Parágrafo primeiro: A conta deverá estar no nome da Pessoa Física proponente.

Parágrafo segundo: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

Parágrafo terceiro: Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção. Ou após verificação não havendo selecionados os valores dos prêmios podem ser remanejados em valores iguais para os proponentes selecionados.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As iniciativas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria, composta por 03 (três) técnicos da área jurídica e produtores culturais com notoriedade na área.

8.2. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 01 a 10 (um a dez) pontos e observará benefícios culturais, sociais econômicos oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

A - Para Mestres e Mestras (pessoa física):

Critérios de Avaliação e Seleção	Mínima	Máxima
I - Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II - Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol do saber das culturas populares.	0	20
III - Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
IV - Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20
V - Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	20
Total Geral		100

B - Iniciativa de "Coletivo Cultural" - Organização Cultural Sem Constituição Jurídica

Critérios de Avaliação e Seleção	Mínima	Máxima
I - Documentação histórica: memória das ações por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II - Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	20
III - Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	15
IV - Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	15
V - Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	15
VI - Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa de economia criativa a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda.	0	15
Total geral		100

III - A lista será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, e deverá conter os dados do proponente habilitado e/ou inabilitado. (especificando a razão)

IV - Em caso de empate, os critérios para desempate serão: 1. O mais velho; 2. Maior número de filhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I - Apenas o proponente de atividades coletivas deverá realizar o projeto de economia criativa como contrapartida para as escolas públicas municipais ou em associações, conforme proposta anexada à ficha de inscrição, nos seus espaços culturais até 20 de maio de 2021.

II - Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o proponente de atividades coletivas contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até 20 (vinte) dias o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas.

III - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado final no DOM para recebimento do prêmio.

10.2. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 10.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: salgadinholeialdir@gmail.com

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente de atividades coletivas contempladas será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e LAZER de Salgadinho - PB.

11.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salgadinho - PB, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc, necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.5 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.6 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Salgadinho / Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo / secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

11.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica Prefeitura Municipal de Salgadinho

11.8 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: salgadinholeialdir@gmail.com ou pelo telefone (83) 996079302

12. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição (Mestres e Mestras);

ANEXO 2: Autodeclaração (Mestres e Mestras);

ANEXO 3: Portfólio (Mestres e Mestras);

Formulário de Inscrição para Coletivo Cultural;

Anexo I - Formulário de Autodeclaração;

Anexo II - Formulário de Contrapartida (disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017/2020);

Anexo III- Formulário planilha financeira;

Anexo IV - Portfólio (documentos comprobatórios das atividades culturais);

Anexo V - Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;

Anexo VI: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;

Salgadinho, 13 de novembro de 2020.


Marcos Antônio Alves
PREFEITO

EDITAL Nº 02/2020
"COLETIVO CULTURAL" - ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 1
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ responsável e representante pela atividade coletiva denominada de _____

, declaro para os devidos fins que atuamos nas áreas artísticas e culturais nos últimos vinte e quatro meses, antes a data de publicação da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Faça minha adesão ao cadastramento para solicitação de Auxílio em Formato de premiação para iniciativa de economia criativa no município de salgadinho -PB, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Declaro, sob as penas prevista na legislação, que refere as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

Salgadinho, _____ de _____ de 20____.

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIA:1
MESTRES E MESTRAS - PESSOA FÍSICA

ANEXO 1
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins que tenho feito a transmissão dos saberes às novas gerações durante anos, me declaro como (Mestre(a)no Município de Salgadinho e solicito minha adesão ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio em Formato de Prêmio, via Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que rege as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Salgadinho, _____ de _____ de 20____.

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIA:2
"COLETIVO CULTURAL" ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso II, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades de economia criativa destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou associações de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura local.

De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.014/202, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art.2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação: O proponente deverá assinar a declaração de contrapartida e entregar no ato da inscrição, devendo porém Preencher a planilha abaixo no ato da prestação de contas.

a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.

c) Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

EX2 (RELAÇÃO DE BENS): É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de R\$XX).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:
() Escolas da rede pública de ensino () Associações () Outro. Especifique:

FORMATO DA CONTRAPARTIDA
() Apresentações Artísticas () Oficinas () Palestras () Cursos () Outro. Especifique:

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO PREVIS-TO	TÉR-MINO PREVIS-TO
Ex: Oficina de teatro	R\$ 100,00	hora/aula	2	R\$ 200,00	12/2020	03/2021

2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem
Ex: Instrumentos musicais	R\$ 50,00	unitário	4	R\$ 200,00	Unidade Pública de Ensino XXX

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020. O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

Salgadinho, _____ de 2020

EDITAL Nº 02/2020
CATEGORIA: 1
MESTRES E MESTRAS - PESSOA FÍSICA

ANEXO 4
PORTFÓLIO

ATENÇÃO: Inclua aqui documentos comprobatórios das atividades culturais como (histórico, currículo, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho)

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIA: 2
“COLETIVO CULTURAL” - ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 3
PLANILHA FINANCEIRA

Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas na Contrapartida, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver; Os requerentes deverão apresentar esse formulário preenchido com os tipos de despesas que serão pagas com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Descrição da Despesa	Valor (R\$)	Unitário	unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Mês de Referência
Ex: aluguel	R\$ 1.000,00	unitário		1	R\$ 1.000,00	Setembro/2020
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Orientação: A planilha financeira deverá ser preenchida e entregue no ato da prestação de contas.

Salgadinho, _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIA: 2
“COLETIVO CULTURAL”- ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 4
PORTFÓLIO

ATENÇÃO: Inclua aqui documentos comprobatórios das atividades culturais como (histórico, currículo, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho)

EDITAL Nº 02/2020

CATEGORIA: 2
“COLETIVO CULTURAL” - ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atividade coletiva _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio na categoria Prêmio para atividades coletivas para o desenvolvimento de iniciativas de economia criativa, no município de Salgadinho, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Salgadinho:

() Pessoa física.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

O coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso da atividade coletiva ser contemplada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Salgadinho, _____ de _____ de 20 ____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo com no mínimo 03 (três) integrantes do coletivo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao responsável à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
GÊNERO: M () F ()
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
GÊNERO: M () F ()
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____
MEMBRO 3
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
GÊNERO: M () F ()
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

EDITAL Nº 02/2020

ANEXO 6
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Artista/ Coletivo Cultural: _____
Representante Legal da Proposta ou Instituição Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal da Instituição)
NOME COMPLETO

ANEXO 7
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Artista/ Coletivo Cultural: _____
Representante Legal da Proposta ou Instituição Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal da Instituição)
NOME COMPLETO

EDITAL Nº 03/2020
CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS

O Município de Salgadinho/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.881.666/0001-08, com sede a Rua José Maciel de Souza, 154, centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba – CEP: 58.650-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, da Lei Federal nº 8666/93, demais legislações pertinentes à matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2020 que objetiva o CREDENCIAMENTO PARA A PREMIAÇÃO NAS CATEGORIAS: 1 -ESPAÇOS CULTURAIS -, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto conforme explícito no Plano de ação 1 - Manutenção, revitalização e/ou reforma de espaços representem e desenvolvam atividades culturais, artísticas e/ou o patrimônio material. A eventual premiação e contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis online. Em conformidade

com o programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos e /ou agentes com atuação no município de Salgadinho – PB.

I - Os representantes dos espaços culturais -, deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme o link disponibilizado no site institucional (<http://salgadinho.pb.gov.br/>);

II- O Edital visa reconhecer e premiar os espaços de natureza ou finalidade cultural e que envolvam as expressões das culturas populares, assim como saberes tradicionais e históricos atrelados a história do município de Salgadinho-PB, para que possam ser revertidos em sua manutenção, revitalização e/ou reforma.

III - Identificar, valorizar e dar visibilidade aos espaços culturais locais assim como incentivar sua manutenção que promove e desenvolve o turismo e a economia local.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação M3 - 07208420200002-003022 - Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com aporte financeiro para este fim R\$ 12.893,06

2.2. Os recursos citados no item .1 destinar-se-ão exclusivamente o valor de R\$ 12.893,06 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e seis centavos) para premiação aos espaços que valorizam e promovem a cultura municipal.

2.3. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 03 (três) técnicos com notoriedade na área, designados por ato específico para este fim.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer no presente Edital:

A. Pessoas que cuidem e representem um espaço cultural.

4. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos que:

A. Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

B. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

C. Servidor Público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta;

4.1 São vedadas as inscrições de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. Prevê-se a premiação no valor de R\$ 4.297,00(quinze mil reais) para 03 (três) “ESPAÇO CULTURAL”.

5.2. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira deverá ser remanejado para os demais proponentes em partes iguais que compõem este Edital. Especificado no relatório final conforme descrito no Decreto de regulamentação da Lei 14+017 de 29 de junho de 2020.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção do valor na fonte correspondente ao Imposto sobre a Renda.

6- DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas no período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 2020, conforme publicação do edital no site: <http://salgadinho.pb.gov.br/>

II- A entrega das inscrições preenchidas, documentações e materiais inscritos para análise de contemplação, devem ser entregues, obrigatoriamente de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho, de segunda a sexta no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00min. Localizada na rua Rua José Maciel de Souza, 154, centro -Salgadinho - PB.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

I - Para pessoas físicas que representam o espaço cultural:

A. Formulário de inscrição;

B. Formulário de autodeclaração (anexo I);

C. Formulário de Autorização de Uso de Imagem (anexo II);

D. Portfólio que comprove a representatividade do espaço cultural (documentos comprobatórios das atividades culturais) (anexo IV);

E. Cópia da identidade;

F. Cópia do CPF;

G. Cópia do comprovante de residência.

7.1. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

2 - Após a entrega da inscrição e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Parágrafo primeiro: A conta deverá estar no nome da Pessoa Física proponente.

Parágrafo segundo: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

Parágrafo terceiro: Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção. Ou após verificação não havendo selecionados os valores dos prêmios podem ser remanejados em valores iguais para os proponentes selecionados.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As iniciativas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria, composta por 03 (três) técnicos da área jurídica e produtores culturais com notoriedade na área.

8.2.A Comissão de Seleção atribuirá nota de 01 a 10 (um a dez) pontos e observará benefícios culturais, sociais econômicos oferecidos à comunidade, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

A - Para os Espaços Culturais:

Critérios de Avaliação e Seleção	Mínima	Máxima
I - Documentação histórica: memória das ações culturais que representam o espaço.	0	3
II - Patrimônio Material.	0	3
III - Atividades que ajudam a desenvolver a economia criativa e/ou cultural.	0	2

IV - Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade do espaço cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania.	0	2
Total Geral	0	10

III -A lista será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, e deverá conter os dados do proponente habilitado e/ou inabilitação. (especificando a razão)

IV - Em caso de empate, os critérios para desempate serão: 1. O mais velho; 2. Maior número de filhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I - O proponente premiado deverá realizar melhorias no local, fazer aquisição de equipamentos ou pagar despesas ou um realizar projeto como contrapartida para as escolas públicas municipais ou em associações no valor de no mínimo 20% da quantia premiada, conforme proposta anexada à ficha de inscrição, até 20 de maio de 2021.

II - Após o prazo estipulado para a execução da contrapartida, o proponente d contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer até 20 (vinte) dias o Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, relatórios e notas fiscais que comprovem o retorno da contrapartida.

III - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado final no DOM para recebimento do prêmio.

10.2. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 10.1. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: salgadinhoaldir@gmail.com

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s), ou das prestações e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e LAzer de Salgadinho - PB.

11.2 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salgadinho - PB, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc, necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.5 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.6 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Salgadinho / Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e ao Ministério do Turismo / secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

11.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica Prefeitura Municipal de Salgadinho

11.8 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos através do e-mail: salgadinhoaldir@gmail.com ou pelo telefone (83) 996079302

12. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição (Espaço Cultural);

ANEXO 2: Autodeclaração (Espaço Cultural);

ANEXO 3: Portfólio (das ações realizadas no Espaço);

Anexo 4 - Formulário para Pedido de Reconsideração da FASE de Habilitação;

Anexo 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;

Salgadinho, 13 de novembro de 2020



Marcos Antônio Alves
PREFEITO

**ANEXO 1
AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____ responsável

e representante do Espaço Cultural denominado de _____,

declaro para os devidos fins que atuamos no espaço com finalidade cultural nos últimos vinte e quatro meses, antes a data de publicação da lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Faça minha adesão ao cadastramento para solicitação de Auxílio em Formato de premiação para incentivar a preservação e manutenção do “Espaço Cultural” no município de salgadinho -PB, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Declaro, sob as penas prevista na legislação, que refere as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

Salgadinho, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO 1
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins que tenho feito parte da manutenção do espaço cultural denominado _____ durante anos, me declaro como representante do mesmo no Município de Salgadinho e solicito minha adesão ao cadastramento ora apresentado para solicitação de Auxílio em Formato de Prêmio, via Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que rege as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades no art. 299 o Decreto da Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Salgadinho, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Os beneficiários do inciso I, do artigo 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida 20% do valor recebido, revertido em projetos, cursos, oficinas, vicências com a comunidade local, após o reinício de suas atividades, e/ou prestação de contas de material investido para manutenção do espaço.

De acordo com o Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei nº 14.014/202, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art.2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Orientação: O proponente deverá assinar a declaração de contrapartida e entregar no ato da inscrição, devendo porém Preencher a planilha abaixo no ato da prestação de contas.

- a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do subsídio recebido.
b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
c) Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

EX2 (RELAÇÃO DE BENS): É realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens Que serão doados (4 instrumentos de R\$XX).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

() Escolas da rede pública de ensino () Associações () Outro. Especifique:

FORMATO DA CONTRAPARTIDA

() Apresentações Artísticas () Oficinas () Palestras () Cursos () Outro. Especifique:

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO
Ex: Oficina de teatro	R\$ 100,00	hora/aula	2	R\$ 200,00	12/2020	03/2021

2. RELAÇÃO DE BENS

Descrição da Atividade	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Destinação do Bem
Ex: Instrumentos musicais	R\$ 50,00	unitário	4	R\$ 200,00	Unidade Pública de Ensino XXX

DECLARO QUE IREI REGISTRAR DOCUMENTALMENTE E COM FOTOGRAFIAS AS CONTRAPARTIDAS ÀS QUAIS, NESTE DOCUMENTO, ME COMPROMETO A REALIZAR E ENCAMINHAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020. O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

Salgadinho, _____ de 2020

ANEXO 4

PORTFÓLIO

ATENÇÃO: Inclua aqui documentos comprobatórios das atividades culturais como (histórico, currículo, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho)

ANEXO 5

PLANILHA FINANCEIRA

Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas na Contrapartida, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver; Os requerentes deverão apresentar esse formulário preenchido com os tipos de despesas que serão pagas com os recursos da Lei Aldir Blanc.

Descrição da Despesa	Valor Unitário (R\$)	unidade	Qtd	Valor Total (R\$)	Mês de Referência
Ex: aluguel	R\$ 1.000,00	unitário	1	R\$ 1.000,00	Setembro/2020
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Orientação: A planilha financeira deverá ser preenchida e entregue no ato da prestação de contas.

Salgadinho, _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO PROPONENTE

ANEXO 6

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

ESPAÇO CULTURAL: _____
Representante Legal do Espaço Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 9 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal do Espaço Cultural)
NOME COMPLETO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Espaço Cultural: _____
Representante Legal do Espaço Cultural: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,
Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local e data

Assinatura
(Representante Legal da Instituição)
NOME COMPLETO

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL